

2024



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMS

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião virtual realizada em 10 de janeiro de 2023:

Considerando Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente à consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, destacando o título IV que trata do custeio da Vigilância em Saúde;

Considerando as recomendações do Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Federal Nº 11.350/06, Art. 2º, § 2º que incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 27/12/2024;



Handwritten signature



Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Granja – CE 2025;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisca Xavier de Sousa

Francisca Xavier de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

Maria Isabel Correia da Costa

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

Mário da Silva Pereira


Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

Anderson de Oliveira Araújo

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja-CE, 27 de dezembro de 2024.

 conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 2ª Audiência Pública de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **26/09/2024**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 2º quadrimestre de 2024, em Audiência Pública.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja, 26 de Setembro de 2024.

(88) 3624.1164



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja, 26 de Setembro de 2024.

(88) 3624.1164



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 1ª Audiência Pública de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **29/05/2024**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 1º quadrimestre de 2024, em Audiência Pública.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja, 29 de maio de 2024.

(88) 3624.1164



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria Rafaela
Maria Rafaela Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Port. N°018/2024 de 01 de Abril

SECRETARIA DE SAÚDE
GRANJA *29 / 05 / 2024*

Granja, 29 de maio de 2024.

(88) 3624.1164



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 1ª Audiência Pública de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **29/05/2024**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 1º quadrimestre de 2024, em Audiência Pública.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja, 29 de maio de 2024.





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja, 29 de maio de 2024.

 (88) 3624.1164



 conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 29 de maio de 2024:

Considerando a portaria nº 24, de 14 de janeiro de 2014, redefine o cadastramento do programa academia da saúde no sistema de cadastro nacional de estabelecimentos os de saúde (SCNES).

Considerando a portaria nº 3.582, de 6 de novembro de 2018 dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do poder executivo federal, cabendo ao ministério da saúde, crédito orçamentário na ação 20yl, com a finalidade de permitir a estruturação de academias da saúde.

Considerando a Resolução Nº 001/2020, que aprova: **Art.1º.** A Construção da Academia da Saúde situada no bairro São Francisco e no **Art.2º.** Aquisição de equipamentos da Academia da Saúde situada no bairro São Francisco

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 29/05/2024;

RESOLVE:

Art.1º. Retomar a construção e conclusão da Academia da Saúde situa no bairro São Francisco

Art.2º. Aquisição de equipamentos para Academia da Saúde no bairro São Francisco

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Granja-CE, 29 de maio de 2024.

(88) 3624.1164

(88) 9.9694 8259

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa
FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa
MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira
MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo
ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

M
Maria Rafaela Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 018/2024 de 01 de Abril
SECRETARIA DE SAÚDE
GRANJA *29/05/2024*

Granja-CE, 29 de maio de 2024.

(88) 3624.1164

(88) 9.9694 8259

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022:

Considerando a Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013; estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 31/01/2024;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Relatório Anual e Prestação de Contas de Gestão- **RAG 2023**.

Art.2º. Aprovar a Programação Anual de Saúde – **PAS 2024**.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja-CE, 14 de março de 2024.

 (88) 3624.1164

 (88) 9.9764.7976

 conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa.

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR
Maria da Conceição Domingues.
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE
GRANJA 14/03/24

Granja-CE, 14 de março de 2024.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 3ª Audiência Pública de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **27/02/2024**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 3º quadrimestre de 2023, em Audiência Pública.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja, 27 de fevereiro de 2024.





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria da Conceição Domingues
Mária da Conceição Domingues
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

GRANJA *27/02/24*

Granja, 27 de fevereiro de 2024.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Plano Estadual de Contingência para resposta às emergências de saúde pública do novo Coronavírus (2019-ncov), da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.


Considerando a Resolução Nº 002/2023/CMS que aprova o Plano Municipal para o Enfrentamento da Pandemia Coronavírus, para o ano de 2023, no município de Granja-CE.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 31/01/2024;

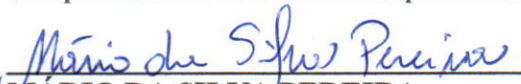
RESOLVE:

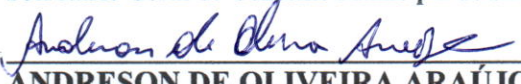
Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Covid.19, para o ano 2024, no município de Granja-CE

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

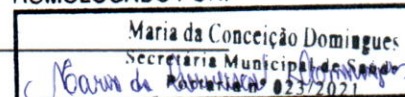

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde


MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde


ANDRESON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:


SECRETÁRIO DE SAÚDE

GRANJA, 31 / 01 / 24

Granja, 31 de janeiro de 2023.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMS

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião virtual realizada em 10 de janeiro de 2023:

Considerando Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente à consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, destacando o título IV que trata do custeio da Vigilância em Saúde;

Considerando as recomendações do Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Federal Nº 11.350/06, Art. 2º, § 2º que incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 31/01/2024;





Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento às ARBOVIROSES de Granja CE para o ano 2024;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria da Conceição Domingues
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GRANJA, 31/01/24

Granja, 31 de janeiro de 2024.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 09 de julho de 2021:

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/Granja-CE é órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Granja-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a Lei Orgânica do Município Art. 153 – II – o Conselho Municipal de Saúde, constituído de representantes dos usuários, prestadores de serviço e trabalhadores em saúde, atuará em caráter permanente e deliberativo na formulação e no controle da execução da política de saúde, nos aspectos técnicos, econômicos e financeiros

Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em seção extraordinária do dia 03/01/24;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a nova composição da Mesa Diretora 2024/2025, que é composta por:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **Secretário Geral**
- **Secretário Adjunto;**





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria da Conceição Domingues
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
GRANJA 03 / 01 / 24

Granja, 03 de janeiro de 2024.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

